

Secretaria do Planejamento
e das Finanças - SEPLAN

Secretaria de
Educação e Cultura - SEEC



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

CADERNO DE TRABALHO PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO DE
CURSO TÉCNICO (PPCT)
-NÍVEL MÉDIO

PRODUTO 02

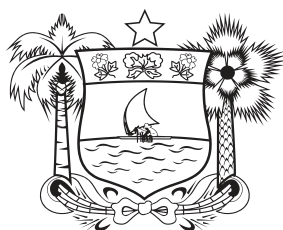


GRUPO BANCO MUNDIAL



**GOVERNO
CIDADÃO**

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE



GOVERNO

DO RIO GRANDE DO NORTE



GRUPO BANCO MUNDIAL



**GOVERNO
CIDADÃO**

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Este documento é fruto de uma ação estratégica do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Projeto Governo Cidadão, financiado com recursos do acordo de empréstimo com o Banco Mundial - BIRD 8276-BR.

É permitida a reprodução total ou parcial do texto deste documento, desde que citada a fonte.

**Centro de Educação
Profissional e Tecnológica
CEEP/SEEC-RN**

**Caderno de Trabalho para
elaboração de Projeto
Político Pedagógico de
Curso Técnico
(PPPCT)
- Nível Médio**



Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte

Projeto Governo Cidadão

- Empréstimo: Nº8276 – BR

- Nº do Contrato Governo Cidadão 006 – 2018 – ID 80

CONTRATANTE:

Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças – SEPLAN/RN

CONSULTOR:

Prosperre – Instituto Tecnológico Brasileiro Ltda. (itb)

CLIENTE:

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC/RN

FICHA TÉCNICA:

CLIENTE

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Robinson Mesquita de Faria

SECRETÁRIO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

GERENTE EXECUTIVA DO PROJETO RN SUSTENTÁVEL

ANA CRISTINA GUEDES

GERENTE DA UES/SEEC

ELIZAETE MARIA DO NASCIMENTO

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

UGP Br-101, KM 0, Centro Administrativo

- Lagoa Nova SEPLAN/RN – Térreo

COLABORADORES

ROSA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOARES

LUCIA DE FATIMA MONTEIRO

MANOEL NETO TAVARES

ROSINETE MARINHO DE OLIVEIRA

FICHA TÉCNICA:**PROSPERE****Prof. Otávio Augusto de Araújo Tavares (Coordenador Geral)**

Licenciado em Pedagogia pela UFRN

Mestre em Educação pela PUC/RS

Doutor em Educação pela UFRN

Profa. Leideana Galvão Bacurau de Farias (Especialista Júnior)

Licenciada em Pedagogia pela UFRN

Especialista em Educação de Jovens e Adultos pela UFRN

Aperfeiçoamento em Administração Educacional e Universitária pela UFRN

Mestranda em Pedagogia do e-Learning pela Universidade Aberta de Portugal

Profa. Jurema Márcia Dantas da Silva (Especialista/Colaboradora)

Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela UFRN

Especialista em Docência do Ensino Superior pela UnP

Mestra em Gestão de Negócios Turísticos pela UFCE

FICHA TÉCNICA:**PROSPERE****ESPECIALISTAS DESIGNADOS POR EIXO:**

Prof. Dr. Bhaskara Canan

(Ambiente e Saúde)

Profa. Ma. Lorena Tâmara Sena da Silva

(Controle e Processos Industriais)

Prof. Me. Paulo Roberto de Andrade Santos

(Desenvolvimento Educacional e Social)

Prof. Me. Djosete Santos da Costa

(Gestão e Negócios)

Prof. Dr. Leonardo Martins Caetano

(Comunicação e Informação)

Profa. Ma. Valéria Gomes Alves Pereira

(Infraestrutura)

Profa. Ma. Anny Gabrielle da Cruz Chaves

(Produção Alimentícia)

Profa. Dra. Michele Ferret Badiali

(Produção Cultural e Design)

Profa. Dra. Izângela Marculino de Andrade

(Produção Industrial)

Profa. Dra. Khadidja Dantas Rocha de Lima

(Recursos Naturais)

Profa. Esp. Andréa Cesar Pedrosa da Silva

(Segurança)

Profa. Ma. Jurema Márcia Dantas da Silva

(Turismo, Hospitalidade e Lazer)



CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ELABORAÇÃO DO CADERNO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS TÉCNICOS (PPPCT) - NÍVEL MÉDIO

O desenvolvimento das ações de educação profissional, após a elaboração do PPPI, requer orientação metodológica para a construção dos projetos de cursos a serem operacionalizados em cada Centro de Educação Profissional e Tecnológica e Escola de Ensino Médio ofertantes dessa modalidade, na Rede de Ensino do Rio Grande do Norte.

Nesse sentido, a Resolução nº 06/2012, de 20 de setembro de 2012, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da sua Câmara de Educação Básica (CEB), define as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assumindo: objeto e finalidade; princípios norteadores; formas de oferta; organização curricular; duração dos cursos; avaliação e aproveitamento; certificação; avaliação da educação profissional técnica de nível médio e; formação docente. No atendimento a essas diretrizes, torna-se necessário observar o que se encontra especificado no Capítulo II (Organização Curricular), artigos de nº 12 a 18. A seguir, apresentamos alguns destaques:

- a) Observar os eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos de Nível Técnico, como também uma ou mais ocupações definidas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- b) Considerar a organização curricular por eixo tecnológico significa ter uma matriz tecnológica que contemple métodos, técnicas, ferramentas e tecnologias coerentes aos tipos de cursos daquele eixo;

- c) Estabelecer um núcleo politécnico comum, que compreende os fundamentos científicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, organizacionais, estéticos e éticos que fundamentam as tecnologias e a sua contextualização no sistema de produção social;
- d) Definir os conhecimentos desenvolvidos com base nas áreas do Ensino Médio, que devem permear a estrutura e operacionalização curricular dos cursos técnicos de nível médio, respeitando as suas especificidades e contribuindo com a formação do profissional cidadão. Se faz necessário estabelecer claramente as competências (conhecimento, habilidades e atitudes) a serem desenvolvidas pelo estudante em cada componente curricular que compõe o núcleo de habilitação técnica;
- e) Atualizar a organização dos cursos e sua estrutura curricular com base em pesquisas e levantamento de dados da realidade social e do mundo do trabalho;
- f) Possibilitar ao estudante, por meio da organização curricular dos cursos de educação profissional, dialogar com diferentes campos de trabalho, ciência, tecnologia e cultura; entender as relações sociais de produção, de trabalho e as especificidades do contexto histórico contemporâneo; adquirir competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, com base em princípios éticos e compromisso de contribuir com a construção de uma sociedade democrática;
- g) Promover a vivência de situações práticas para aquisição de conhecimento e sua aplicação no trabalho;
- h) Desenvolver estudos sobre: empreendedorismo; cooperativismo; tecnologias da informação; legislação trabalhista; ética profissional; gestão ambiental, de pessoas, da inovação e iniciação científica, da qualidade social e ambiental do trabalho e; segurança do trabalho.

Dessa forma, o currículo definido no projeto de cada curso é responsabilidade de cada Centro de Educação Profissional e Tecnológica e das Escolas de Ensino Médio ofertantes dessa modalidade de educação na Rede de Ensino do RN.

Nos projetos de curso é recomendável caracterizar os tipos de ofertas, observando as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), que as define como Forma Articulada e Forma Subsequente ao Ensino Médio, estando assim caracterizadas:

I - a articulada, por sua vez, é desenvolvida nas seguintes formas:

a) integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;

b) concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma Instituição ou em distintas instituições de ensino;

c) concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;

II - a subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio (RESOLUÇÃO nº 06/2012, CNE/CEB, 2012).

Na tipologia de oferta Subsequente, é possível que, por meio da aplicação de diagnósticos avaliativos, seja identificada a necessidade de introduzir na programação curricular conhecimentos e habilidades que deveriam ter sido adquiridos no Ensino Médio, com objetivo de complementação e/ou atualização dos estudos, de acordo com o eixo tecnológico e o perfil de conclusão proposto.

Para a construção de um Projeto Político Pedagógico de Curso Técnico (PPPCT) também se faz mister observar as recomendações advindas da Lei 13.415/2017, a qual altera alguns aspectos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelecida das diretrizes e bases da educação nacional. Essa Lei institui, em caráter obrigatório, uma Base Nacional Comum Curricular que encontra-se em consulta pública e será

submetida à aprovação pelo Conselho Nacional de Educação e à homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS

No planejamento e organização de projetos políticos pedagógicos de cursos, é imprescindível que sejam observados critérios que garantam sintonia com as necessidades do desenvolvimento científico e tecnológico e com os arranjos produtivos socioeconômicos, culturais e ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho:

- a) Viabilizar a proposta pedagógica a partir da atenção às demandas identificadas na vocação local e regional, como também à capacidade da Instituição ou rede de ensino a atender;
- b) Organizar o currículo de acordo com itinerários formativos em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica, de acordo com políticas públicas;
- c) Definir um perfil profissional de conclusão específico para cada curso, objetivando o pleno desenvolvimento das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias à natureza do trabalho a ser desenvolvido;
- d) Ofertar cursos experimentais, não contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, desde que sejam aprovados pelos órgãos competentes de cada sistema de ensino, com um prazo máximo de validade de três anos, a partir da data da sua autorização.

COMPONENTES DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS

Para a elaboração dos projetos políticos pedagógicos de cursos, se faz primordial o conhecimento aprofundado sobre o Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI, em que estão definidos os princípios a serem observados em todas as iniciativas organizacionais realizadas pelos profissionais que desenvolvem programas e projetos educativos e de gestão, independentemente da função que exerçam. Essa ciência irá possibilitar a estruturação de ações que contribuam para o fortalecimento da missão e o alcance dos objetivos institucionais.

Adicionalmente, de acordo com as orientações advindas do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução de nº 06/2012, um projeto pedagógico de curso deve conter obrigatoriamente os seguintes itens, devidamente especificados no Artigo 20:

I – Identificação do curso: contendo a especificação de acordo com os eixos tecnológicos, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio publicado periodicamente pelo MEC (CNCT/MEC) e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

II – Justificativa e objetivos: respondendo, principalmente, a duas questões essenciais: o que motiva a oferta do curso e quais demandas locais, regionais ou decorrentes do avanço científico e tecnológico ele atende;

III – Requisitos e formas de acesso: definindo para quem se destina esta oferta, com explicitações sobre os requisitos de acesso e as formas de oferta;

IV – Perfil profissional de conclusão: descrevendo objetivamente o perfil a ser apresentado pelo concluinte do curso, em termos de desempenho coerente e adequado ao estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

V – Organização curricular: definindo como o desenvolvimento da estrutura curricular do curso deverá está organizado a partir de um eixo tecnológico envolvendo componentes de uma base tecnológica; fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos, que alicerçam as tecnologias e a contextualização no processo de produção social e estão vinculados à Educação Básica, conforme a Resolução nº 01/2015 – CEE/CEB/RN, de 11/02/2015, Artigos 16 ao 24, bem como a Resolução nº 06/2012 – CEB/CNE, Art. 13.

Convêm ressaltar que, na estrutura curricular dos projetos de cursos, devem ser definidas estratégias de diálogo com diversos campos de trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de formação profissional. É mister que a organização curricular de um projeto de curso esteja alicerçada pelo pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, bem como que seja fundamentada no

compromisso ético da Instituição educativa quanto à concretização do perfil profissional de conclusão.

Os cursos de Educação Profissional ofertados na Rede de Ensino do RN não apresentam em sua organização curricular o componente referente à estágio, excetuando-se os casos em que este conste como requisito obrigatório recomendado no CNCT/MEC, na CBO ou ainda em regulamentação específica da profissão.

A Lei nº 11.788, de 25-09-2008 conceitua os estágios de estudantes e estabelece as condições de sua operacionalização, conforme a seguir:

"Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. "

Essa Lei recomenda que o estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, da modalidade e do projeto político pedagógico do curso. Acrescenta que será obrigatório quando assim estiver estabelecido no PPPCT, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. E que o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Para o estudante atuar como estagiário, em qualquer dos tipos acima apresentados, deverá manter sua matrícula e frequência regular no curso; precisará ocorrer celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de ensino e; requererá compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estudante no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, haja vista que *Estagiário é a pessoa física que presta serviços subordinados ao concedente, mediante intervenção da Instituição de ensino, visando a sua formação profissional* (MARTINS, 2009, p.30).

VI – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: explicitando como poderá ocorrer o processo de aproveitamento de conhecimentos provenientes de outras experiências de

estudos e/ou da prática de atividades profissionais, conforme estabelece a LDB nº 9394/1996, Art. 36, Parágrafo 11. Para o cumprimento de exigências curriculares do Ensino Médio e de Educação Técnica, de acordo com a LDB, é possível o reconhecimento de saberes através de diferentes estratégias definidas pelos sistemas de ensino, como: demonstrações práticas; experiência de trabalho supervisionado; experiência realizada fora do ambiente escolar; atividades de formação técnica realizada em outras Instituições educativas credenciadas; cursos ministrados por centros ou programas ocupacionais; estudos realizados em organizações educativas nacionais ou estrangeiras e; cursos desenvolvidos nas modalidades de educação a distância ou presencial mediada por tecnologias.

A cada Instituição caberá definir as estratégias de avaliação para o aproveitamento de conhecimentos e de experiências anteriores, guardando observância ao recomendado na Resolução nº 01/2015/CEE/CEB-RN, de 11-02-2015, que expressa em seu Art. 19, Inciso VI, que os critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências anteriores devem estar diretamente relacionados ao perfil profissional previsto para a respectiva qualificação ou habilitação profissional.

VII – Critérios e procedimentos de avaliação: definindo as formas como devem ser realizadas as avaliações no processo de ensino-aprendizagem.

A proposta pedagógica do curso prevê a prática da avaliação contínua e cumulativa, assumindo, de forma integrada no processo de ensino-aprendizagem, as funções diagnóstica, formativa e somativa, que devem ser utilizadas como princípios para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades, funcionando como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem e considerando o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Nessa perspectiva, a avaliação garante significado ao trabalho dos estudantes e dos docentes (a relação professor-aluno) como uma ação transformadora e de promoção social, em que todos devem ter direito a aprender, refletindo a sua concepção de sociedade, de educação, de ser humano e de cultura.

Avalia-se, portanto, para constatar os conhecimentos dos estudantes em nível conceitual, procedimental e atitudinal, para detectar erros e

corrigi-los – não simplesmente registrando um desempenho no final do processo. Esta avaliação se relaciona com a busca de uma aprendizagem significativa para quem aprende. Finalmente, avalia-se, para atender às necessidades do contexto atual.

Assim sendo, a avaliação deverá permitir ao docente identificar os elementos indispensáveis à análise dos diferentes aspectos do desenvolvimento do estudante e do planejamento do trabalho pedagógico realizado. É, pois, uma concepção que implica numa avaliação que deverá acontecer de forma contínua e sistemática, mediante interpretações qualitativas dos conhecimentos construídos e reconstruídos pelos estudantes no desenvolvimento de suas capacidades, atitudes e habilidades.

Na elaboração de um projeto político pedagógico de curso como um todo e, conseqüentemente, no que se relaciona à definição dos critérios e procedimentos de avaliação, se faz fundamental o desenvolvimento de uma visão sistêmica e global da avaliação. É importante considerar que o educador ao optar e implementar suas práticas avaliativas estará sempre se posicionando criticamente em relação ao modelo de educação que desenvolve, ao tipo de sociedade que deseja, ao perfil de cidadão concebido para a construção da sociedade. Corrobora com esta proposição o educador Cipriano Luckesi, ao afirmar em seus estudos

Para que a avaliação educacional escolar assuma o seu verdadeiro papel de instrumento dialético de diagnóstico para o crescimento, terá de se situar e estar a serviço de uma pedagogia que esteja preocupada com a transformação social e não com a sua conservação (LUCKESI, 1998, p. 42).

A observância ao contexto geral e específico da avaliação contribui decisivamente para uma decisão democrática a respeito dos critérios e procedimentos avaliativos por parte da escola, do educador e que devem estar presentes no projeto político pedagógico institucional e de Curso.

VIII – Infraestrutura (biblioteca, instalações e equipamentos): especificando as instalações disponíveis, que deverão conter: salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, sala dos professores e banheiros. A biblioteca deve propiciar condições de acesso aos estudantes dos cursos,

de modo que lhes possibilite a prática de leitura e o aprofundamento de conhecimentos. Ela também deve apresentar condições para o desenvolvimento de atividades que possibilitem a ampliação e integração de conteúdos trabalhados em salas de aula.

De acordo com o documento elaborado em 2015, denominado Plano Institucional de Educação Profissional e Tecnológica no Rio Grande do Norte, em sua página 51, os Centros de Educação Profissional da Rede Estadual contam com 12 salas de aula, um auditório, bloco administrativo, 01 refeitório e laboratórios de línguas, informática, química, física, biologia e matemática, além de laboratórios técnicos (de acordo com as especificidades de cada curso profissionalizante). Ainda, é relevante acrescentar que cada um dos centros tem a capacidade para até 1.500 estudantes e conta com 5,5 mil metros quadrados em sua estrutura física. Atualmente, todos os Centros (CEEPS) funcionam em tempo integral com 320 estudantes divididos em 08 turmas. Para 2019, há perspectiva de crescimento estimado em mais 04 turmas. Neste nível de ensino, se utiliza a métrica de 40 estudantes por sala de aula.

Torna-se importante assumir que o desenvolvimento de novas tecnologias da informação se concebe como um instrumento de trabalho importante na formação de profissionais-cidadãos. Por isso, é recomendável a utilização de mídias que possam ampliar a possibilidade de conhecimentos. Além disso, a estruturação de cursos por meio da modalidade da educação a distância poderá se constituir como uma meta a ser planejada, caso a implementação e a consolidação da educação profissional e tecnológica sejam compreendidas como estratégias para cumprimento de metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação/2014-2024.

Os Centros têm na sua infraestrutura um ginásio desportivo e um ambiente para estimular a prática de atividades esportivas e culturais.

Em relação às escolas de Ensino Médio, que também ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada, foram feitas reformas, conforme projetos contempladas pelo Programa Brasil Profissionalizado e elaborados pela equipe técnica de engenharia da SEEC/RN, observados os padrões recomendados no Manual de Referências para Edificações Escolares da SCMCE/SEEC. Dessa forma, cada escola de Ensino Médio ofertante de cursos profissionalizantes disponibiliza

laboratórios especializados para o desenvolvimento de práticas curriculares.

IX – Perfil do pessoal docente e técnico: descrevendo o tipo de formação necessária para que se atue no curso como docente e/ou técnico de apoio.

O nível superior é o exigido para atuação como diretor de uma Instituição de Educação Profissional ou de Ensino Médio, complementado com a experiência que cada profissional adquiriu na sua trajetória de trabalho. Para o docente nos cursos de Ensino Médio e ou Técnico de Nível Médio é exigida, igualmente, a formação em nível superior, de acordo com a natureza do componente curricular a ser ministrado, relacionando ao tipo de formação técnica e/ou disciplina das áreas do Ensino Médio.

Conforme situa a Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017 (que altera a Lei Estadual nº 9.353, de 19/08/2010 e dispõe sobre a contratação temporária de professor substituto para atender necessidade excepcional de interesse público) e o documento identificado como Plano Institucional de Educação Profissional da Rede de Ensino do Estado Rio Grande do Norte (2015, p. 57), os cargos de professor serão preenchidos através de seleção feita por edital para cadastro reserva a serem contratados com contratos temporários, com exceção daqueles que assumem componentes curriculares da base comum do Ensino Médio.

No que tange ao pessoal de apoio, o perfil profissional para o cargo será definido no âmbito dos ocupantes das funções próprias e necessárias para o bom andamento dos trabalhos, respeitando os documentos normativos pertinentes no âmbito da Rede de Ensino do RN.

X – Certificados e diplomas a serem emitidos: definindo as saídas intermediárias, com certificados de qualificação profissional e diploma de Técnico de Nível Médio, ao concluir o curso técnico.

Ao final das atividades de formação técnica de Nível Médio e cumpridas todas as exigências estabelecidas do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico (Plano do Curso) para a aprovação teórico-prática, o estudante estará habilitado a receber a titulação correspondente ao que concluiu.

Para a titulação obtida pelo estudante ter validade nacional é imprescindível que a Instituição cadastre no SISTEC - desde o ato da matrícula até a conclusão do curso, os dados do estudante e do curso ao qual ele esteve vinculado. O SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica) é um sistema eletrônico instituído pelo MEC com o objetivo de viabilizar o registro e o controle dos dados da Educação Profissional e Tecnológica em nível nacional, devendo a entidade educacional pública ou privada mantê-lo atualizado em relação aos dados institucionais alusivos à referida matéria. Essa medida está amparada pelo Conselho Nacional de Educação, conforme a seguir destacada:

O cadastramento, no SISTEC, de dados das escolas, de seus cursos técnicos de nível médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do artigo 36-D da LDB, na redação dada pela Lei Nº 11.741/2008, conforme previsto no artigo 14 da Resolução CNE/CEB Nº 4/99. (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03, de 30/09/2009, Art. 2º)

Na oferta do Curso Técnico, caso a Instituição assuma um itinerário formativo que permita saídas intermediárias com módulos de Formação Inicial e Continuada, é possível a obtenção de certificados de qualificação profissional. Ao final do Curso Técnico de Nível Médio, o estudante aprovado receberá um Diploma de Técnico de Nível Médio que lhe dará o direito ao exercício da profissão para a qual se habilitou.

Aquele estudante vinculado à Forma de Oferta Integrada que cursar e concluir com aproveitamento os componentes curriculares do Ensino Médio, poderá requerer o respectivo certificado desta etapa da Educação Básica. Permanecendo matriculado, ao integralizar a organização curricular no tocante à habilitação técnica esse estudante fará jus ao Diploma de Técnico adicionado de todas as informações inerentes ao seu histórico escolar (Ensino Médio + Curso Técnico de Nível Médio).

Finalmente, diante da responsabilidade inerente ao processo de formação de pessoas para o convívio e participação social em diferentes papéis, faz-se necessário reconhecer a importância da Avaliação

Institucional como instrumento de acompanhamento das ações desenvolvidas por cada gestão e equipes técnicas, bem como de docentes.

No que se refere às questões ligadas à avaliação, é pertinente o que Luckesi destaca sobre a articulação existente entre 3 níveis avaliativos:

- a) A avaliação da aprendizagem – cuja razão é diagnosticar, acompanhar e certificar o estudante em seu percurso formativo, sendo importante o sucesso individual e de todos em suas aprendizagens e nos desempenhos resultantes;
- b) A avaliação institucional – devendo ser inerente ao cotidiano da instituição escolar (assim como do curso). A organização escolar precisa estar continuamente em processo de autoavaliação e de avaliação externa, utilizando os resultados obtidos para novas tomadas de decisão com vistas à melhoria contínua de desempenho (e, no caso da educação profissional, de suas ofertas). Isso impacta positivamente na decisão do que se oferece ao educando e na verificação do aprendizado (se é o que de fato necessitam);
- c) A avaliação do sistema de ensino – estando relacionada ao olhar crítico dirigido ao próprio sistema nacional de ensino, quanto a sua qualidade e eficiência, observando-se dados relacionados à avaliação de larga escala, cujos resultados podem subsidiar a melhoria da ação escolar (avaliação institucional) e educativa no âmbito da sala de aula (avaliação do processo ensino-aprendizagem).

Esse aspecto se torna relevante diante da responsabilidade social assumida por cada Instituição a partir da sua missão e de seus objetivos e, também, da competência de cada profissional envolvido com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, assistência estudantil e apoio técnico-pedagógico-administrativo, para que haja sucesso para o maior número possível de estudantes.

O Projeto Político Pedagógico de Curso Técnico deve estar fundamentado neste entendimento sistêmico sobre avaliação e nas demais recomendações constantes no decurso deste documento, de forma a garantir a consolidação da proposta pedagógica institucional e de sua contínua atualização, com vistas à oferta de uma educação de qualidade,

ao desenvolvimento de cidadãos críticos, éticos e competentes, e à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto de Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

_____. **Decreto nº 5840/2006**. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Presidência da República. Brasília-DF, 2006.

_____. **Lei nº 9.394**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Presidência da República. Brasília-DF, 1996.

_____. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. 2. ed. Brasília: Edição Câmara, 2015.

_____. **Lei 13.415/2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional [...]. Brasília: 2017.

_____. **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Brasília: 2008.

_____. Ministério da Educação (MEC). Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). **Manual do SISTEC para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC). 2009. Acessível em http://sitesistec.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/Guia_Sistec_IF_v2.2_05_072016.pdf

_____. MEC/SETEC. **Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio**. Documento base. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

_____. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. Conselho Nacional de Educação. Brasília: Câmara de Educação Básica, 2010.

_____. **Resolução nº 06/2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: Câmara de Educação Básica, 2012.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN. **Projeto Político Pedagógico do IFRN**: uma construção coletiva: documento-base. Organização de Ana Catharina da Costa Dantas e Nadja Maria de Lima Costa. Natal: Editora do IFRN, 2012.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem, institucional e de larga escala**. 2012. Disponível em: <<http://luckesi.blogspot.com.br/2014/09/avaliacao-da-aprendizagem-institucional.html>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

_____. Capítulo II: **Avaliação Educacional Escolar**: para além do autoritarismo. In: *Avaliação da aprendizagem escolar*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1998, p. 27-47.

MARTINS, S. P. **Estágio e relação de emprego**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

NÓVOA, A. **Concepções e práticas da formação contínua de professores**. In: **Formação contínua de professores**: realidades e perspectivas. Lisboa: Universidade de Aveiro, 1991.

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). Secretaria do Estado de Educação e Cultura. **Lei nº 10.049**, de 27 de janeiro de 2016. Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025). Natal, 2016.

_____. **Plano Institucional de Educação Profissional e Tecnológica do RN**. Natal: SEEC/RN, 2015.

_____. RESOLUÇÃO Nº 01/2015 CEE/CEB- RN, de 11-02-2015. Estabelece normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional, inclusive Formação Inicial e Continuada para o Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

RODRIGUES, D. S. (Org.). **Filosofia da práxis e didática da educação profissional**. Campinas: Autores Associados, 2011.

ROMÃO, J. E. **Avaliação dialógica**: desafios e perspectivas. São Paulo: Cortez, 1998.

SACRISTÁN, J. G. **O Currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SAUL, A. M. **Avaliação emancipatória**: desafios a teoria e a prática de avaliação e reformulação do currículo. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 19. ed. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 2003.

SILVA, A.C.B. Projeto Pedagógico: instrumento de gestão e mudança; limites e possibilidades (Dissertação de Mestrado). Belém: UNAMA, 2000.

VASCONSELLOS, C dos S. **Planejamento**: planejamento de ensino e aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

